

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2025

CONTRATANTE (UASG)

380247

OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços de Recarga em Extintores de Incêndio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 231.637,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Processo SEI nº 006.00127281/2025-44

Torna-se público que a COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão da POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, bairro Santana, São Paulo – SP, CEP: 02033-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Prestação de Serviços de Recarga em Extintores de Incêndio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os grupos a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Especificação do item.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por item.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **podendo ser solicitados por e-mail** rvaalexandre@sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **podendo ser solicitados por e-mail** vaalexandre@sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Cópia da Resolução SAP-49/2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões).

São Paulo, na data da assinatura digital

Vera Lúcia dos Santos Salin

Autoridade Competente

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT3

Termo de Referência 103/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2025	380247-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM. PENIT3	ERICA LOPES DOS SANTOS SILVA	22/08/2025 12:13 (v 1.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		006.00127281/2025-44

1. Definição do objeto

1.1. **Contratação de serviço de recarga de extintores de incêndio**, com fornecimento de material e reposição de peças, para fins de atendimento às necessidades da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1 - CAPITAL E GRANDE SP			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
2	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
3	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 2 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35
		Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade	

4	3662	com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
5	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
6	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
7	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de Amônia (ABC) - Cap. 4 Kg . Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
8	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de Amônia (ABC) - Capacidade 6 Kg. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90

GRUPO 2 - Região Vale do Paraíba do Litoral			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
9	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	50
10	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	50
11	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
12	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35

13	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35
GRUPO 3 - Região Central			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
14	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
15	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
16	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 6 KG - Inspeção e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo recarga e teste hidrostático conforme a necessidade, de extintor, aplicação: carga para extintor de incêndio. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
17	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
18	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 8 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35
19	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
Grupo 4 - Região Oeste			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do	

20		INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
21	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
22	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	100
23	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
24	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
Grupo 5 - Região Noroeste			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
25	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
26	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
27	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35
28	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90
		Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco	

29	3662	) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35
30	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35
Grupo 6 - Região Norte			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
31	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
32	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
33	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35
34	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
35	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60
36	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1.A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano).

4.1.2. Apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.2. Apresentar registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

4.3. Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O serviço de recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material e reposição de peças, se necessário, deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

5.2. A contratada receberá do Contratante planilha com locais e tipos/data de validade dos extintores, para planejar a execução dos serviços com os cilindros de validade mais próxima.

5.3. A fiscalização técnica abrirá chamado para retirada dos extintores nos locais constantes da tabela abaixo. O prazo para retirada é de até 1 (um) dia útil a partir do chamado.

5.4. Observar a quantidade mínima de 10 (dez) extintores para retirada/entrega na Unidade, visando custo-benefício e economia para o Contratante.

5.5. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 dias corridos a contar da data da retirada da Unidade.

5.6. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

5.7. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

5.8. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

5.9. A fiscalização técnica do contrato deverá ter um controle dos extintores de cada Unidade que estão em manutenção/recarga, para substituição imediata nas Unidades de Atendimento que ficaram descobertas. O estoque dos extintores recarregados excedentes ficará em cada Diretoria Regional.

5.10. Os locais a serem retirados/entregues os extintores para recarga serão os seguintes:

GRUPO 1 - Capital e Grande SP	Rua General Eugênio de Melo, nº 89 - Vila Monumento, São Paulo / SP - CEP: 015533-010 - TEL: (11) 2063-4070- (11)2060- 0047
GRUPO 2 - Vale e Litoral	Rua Cônego José Luís Pereira Ribeiro, 157 - Vila São Benedito - Pindamonhangaba / SP - CEP: 12410-230 - TEL: (12) 3648-4285
GRUPO 3 - Central	Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5 - Campinas/SP - CEP: 13064-654 - TEL: (19) 3272-4521
GRUPO 4 - Oeste	Rua Coronel Albino, 2-B - Vila Maristela - Presidente Prudente/SP - CEP: 19020-360 - TEL: (18) 3221-1131
GRUPO 5 - Noroeste	Rua Aviador Gomes Ribeiro 16-47, Vila Santa Thereza, Bauru/SP - CEP: 17030-530 - TEL:(14) 3223-5690
GRUPO 6 - Norte	Rua Paulo Aparecido Giraldi nº 104, Lins/SP - CEP: 16400-046 TEL: (14)3522-1450

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.19.1.1. 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

8.19.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.19.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.20. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.21. Tratando-se de consórcio:

8.21.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.21.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.21.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio .

8.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 231.637,50

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 231.637,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos nos autos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380247;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6147.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339050.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA LOPES DOS SANTOS SILVA

Servidor responsável pela elaboração do artefato



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 12:12:14.

THIAGO FERNANDO DE SA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 12:13:47.

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT3

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00127281/2025-44

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento tem por objetivo subsidiar o Serviço de recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material e reposição de peças, para fins de atendimento às necessidades da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD.

2.2. O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Finanças e Suprimentos	Raquel Vaz de Almeida Alexandre

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Deverá apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

4.3. Deverá apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

4.4. A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.5. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade em especificação dos materiais que serão entregues;

4.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição/contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem licitados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve o **serviço de recarga de extintores de incêndio**, para fins de atendimento às necessidades das Unidades da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das Unidades, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto e segurança.

6.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

BEC	CATSER	ESPECIFICAÇÃO
55786	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L . Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
55808	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
55794	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 6 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
		Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 8 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas

67865	3662	do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
102032	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de Amônia (ABC) - Cap. 4 Kg. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.
133787	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de Amônia (ABC) - Capacidade 6 Kg. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.

6.2. Os locais a serem retirados/entregues os extintores para recarga serão os seguintes:

GRUPO 1 - Capital e Grande SP	Rua General Eugênio de Melo, nº 89 - Vila Monumento, São Paulo / SP - CEP: 015533-010 - TEL: (11) 2063-4070- (11)2060-0047
GRUPO 2 - Vale e Litoral	Rua Cônego José Luís Pereira Ribeiro, 157 - Vila São Benedito - Pindamonhangaba / SP - CEP: 12410-230 - TEL: (12) 3648-4285
GRUPO 3 - Central	Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5 - Campinas /SP - CEP: 13064-654 - TEL: (19) 3272-4521
GRUPO 4 - Oeste	Rua Coronel Albino, 2-B - Vila Maristela - Presidente Prudente/SP - CEP: 19020-360 - TEL: (18) 3221-1131
GRUPO 5 - Noroeste	Rua Aviador Gomes Ribeiro 16-47, Vila Santa Thereza, Bauru/SP - CEP: 17030-530 - TEL:(14)3223-5690
GRUPO 6 - Norte	Rua Paulo Aparecido Giraldi nº 104, Lins/SP - CEP: 16400-046 TEL: (14)3522-1450

- 6.3. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 dias corridos a contar da data da retirada da Unidade.
- 6.4. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- 6.5. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.
- 6.6. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.
- 6.7. Observar a quantidade mínima de 10 (dez) extintores para retirada/entrega na Unidade, visando custo-benefício e economia para o Contratante.

6.8. A fiscalização técnica do contrato deverá ter um controle dos extintores de cada Unidade que estão em manutenção/recarga, para substituição imediata nas Unidades de Atendimento que ficaram descobertas. O estoque dos extintores recarregados excedentes ficará em cada Diretoria Regional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O total estimado a ser contratado é de: R\$ 231.67,50 (duzentos e trinta e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme soma dos itens abaixo.

GRUPO 1 - CAPITAL E GRANDE SP				Valor unitário estimado	Valor Total estimado
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE		
1	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e			

		devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 210,30	R\$ 18.927,00
2	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00
3	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 2 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00
4	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50
5	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
6	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
7	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de Amônia (ABC) - Cap. 4 Kg . Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50
		Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de			

8	3662	Amônia (ABC) - Capacidade 6 Kg. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 77,50	R\$ 6.975,00
Valor Total Grupo					R\$ 56.842,00

GRUPO 2 - Região Vale do Paraíba do Litoral				Valor unitário estimado	Valor Total estimado
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE		
9	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	50	R\$ 210,30	R\$ 10.515,00
10	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00
11	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50
12	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
		Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com			

13	3662	ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 56,75	R\$ 1.986,25
Valor Total Grupo					R\$ 26.733,75

GRUPO 3 - Região Central				Valor unitário estimado	Valor Total estimado
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE		
14	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 210,30	R\$ 18.927,00
15	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00
16	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 6 KG - Inspeção e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo recarga e teste hidrostático conforme a necessidade, de extintor, aplicação: carga para extintor de incêndio. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 91,10	R\$ 5.466,00
17	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00
		Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 8 KG. Características adicionais: com			

18	3662	ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 56,20	R\$ 1.967,00
19	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00
Valor Total Grupo					R\$ 42.020,00

Grupo 4 - Região Oeste				Valor unitário estimado	Valor Total estimado
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE		
20	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 210,30	R\$ 18.927,00
21	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00
22	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	100	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00
	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente,			

23		com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
24	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
Valor Total Lote					R\$ 40.952,00

Grupo 5 - Região Noroeste				Valor unitário estimado	Valor Total estimado
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE		
25	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 210,30	R\$ 12.618,00
26	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00
27	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
28	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50

29	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
30	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 56,75	R\$ 1.986,25
Valor Total Lote					R\$ 32.061,75

Grupo 6 - Região Norte				Valor unitário estimado	Valot Total estimado
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE		
31	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 210,30	R\$ 12.618,00
32	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00
33	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
		Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com			

34	3662	ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00
35	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
36	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00
Valor Total Lote					33.028,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 242.375,50

8.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 242.375,50 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação será parcelado, de modo que, a recarga em extintores tem validade de 1 (um) ano, sendo assim, o Contratado prestará o serviço em cronograma/rotina a ser disponibilizado pela Contr

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Será feito processo licitatório para Aquisição de Extintores a fim de servirem como substitutos aos que estiverem em manutenção/recarga, visando não deixar as Unidades descobertas deste equipamento de segurança.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, consta do Planejamento para o ano de 2025 da Coordenadoria de Reintegração Social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir maior segurança aos servidores, colaboradores e usuários nas dependências das unidades da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

12.2. Com a presente contratação a Administração almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Segurança dos servidores e patrimônio;
- Conformidade com a legislação;
- Economia e Eficiência - A prevenção de incêndios evita prejuízos com perdas materiais e paralisação de atividades;
- Aumento da confiança dos servidores quanto à segurança no ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Contratante estabelecerá o fluxograma abaixo, para que haja controle dos extintores que serão levados para manutenção e/ou recarga, visando também a reposição imediata na Unidade com outro extintor que esteja na validade e em estoque, em local a ser definido.



13.2. Promover capacitação de gestores e fiscais de Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA LOPES DOS SANTOS SILVA

Servidor responsável pela elaboração do artefato

THIAGO FERNANDO DE SA

Autoridade competente



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO **CRSC** Nº/2025, CELEBRADO
ENTRE A COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA, órgão da POLÍCIA PENAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da DIVISÃO DE
ADMINISTRAÇÃO E

.....

A COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão da POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, bairro Santana, São Paulo – SP, CEP: 02033-000, inscrita no CNPJ sob o nº 96.291.141/0084-07, neste ato representado por VERA LUCIA DOS SANTOS SALIN, Chefe de Divisão, inscrita no CPF sob o nº 117.398.108-05, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 006.00127281/2025-44** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90021/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Recarga em Extintores de Incêndio**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Avenida General Ataliba Leonel nº 556, Santana, São Paulo – SP
CEP: 02033-000



2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).



12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

- 1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- 2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
- 5. a reincidência na infração;
- 6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15%(quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.



Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17- A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.



Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6(seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.



§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro



Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis os contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.



ANEXO IV.1 - Modelo referente a planilha de proposta

GRUPO 1 - CAPITAL E GRANDE SP					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	BEC	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		
1	55786	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
2	55808	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
3	59889	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 2 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
4	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
5	55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
6	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
7	102032	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de Amônia (ABC) - Cap. 4 Kg . Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		



8	133787	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monofosfato de Amônia (ABC) - Capacidade 6 Kg. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
Valor Total Grupo						R\$ -

GRUPO 2 - Região Vale do Paraíba do Litoral					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM		CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		
9	55786	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	50		
10	55808	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	50		
11	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
12	55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
13	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
Valor Total Grupo						



GRUPO 3 - Região Central					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM		CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		
14	55786	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L. Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
15	55808	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
16	55794	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 6 KG - Inspeção e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo recarga e teste hidrostático conforme a necessidade, de extintor, aplicação: carga para extintor de incêndio. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
17	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
18	67865	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 8 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
19	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
Valor Total Grupo						R\$ -



Grupo 4 - Região Oeste					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	BEC	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		
20	55786	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
21	55808	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
22	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	100		
23	55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
24	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
Valor Total Grupo					R\$	-



Grupo 5 - Região Noroeste					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	BEC	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		
25	55786	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
26	55808	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
27	55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
28	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	90		
29	55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
30	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
Valor Total Grupo						R\$ -



Grupo 6 - Região Norte					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	BEC	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		
31	55786	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L. Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
32	55808	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
33	55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	35		
34	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
35	55816	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
36	55824	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	60		
Valor Total Grupo					R\$	-

Data:

Prazo: 60 dias

Assinatura Responsável Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 1 - CAPITAL E GRANDE SP				Valor unitário estimado	Valot Total estimado	TOTAL PARA 5 ANOS
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANO			
1	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 210,30	R\$ 18.927,00	90
2	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gas Carbonico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00	60
3	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gas Carbonico capacidade 2 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	7	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00	35
4	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (PO químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50	90
5	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (PO químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	90
6	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (PO químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	60
7	3662	Serviço de Recarga em Equipamento de segurança - Extintor Monorolado de Amônia (ABC) - Cap. 4 Kg . Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50	90

8	3662	Serviço de Recarga Em Equipamento de segurança - Extintor Monorotato de Amônia (ABC) - Capacidade 6 Kg. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo	18	R\$ 77,50	R\$ 6.975,00	90
Valor Total Grupo					R\$ 56.842,00	

GRUPO 2 - Região Vale do Paraíba do Litoral				Valor unitário estimado	Valor Total estimado	TOTAL PARA 5 ANOS
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANO			
9	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	10	R\$ 210,30	R\$ 10.515,00	50
10	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gas Carbonico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo	10	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00	50
11	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50	90
12	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	7	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	35
13	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	7	R\$ 56,75	R\$ 1.986,25	35

Valor Total Grupo	R\$ 26.733,75

GRUPO 3 - Região Central				Valor unitário estimado	Valot Total estimado	TOTAL PARA 5 ANOS
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANO			
14	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) Capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 210,30	R\$ 18.927,00	90
15	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gas Carbonico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00	60
16	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gas Carbonico capacidade 6 KG Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 91,10	R\$ 5.466,00	60
17	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00	60
18	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 8 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo	7	R\$ 56,20	R\$ 1.967,00	35

19	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00	60
Valor Total Grupo					R\$ 42.020,00	

Grupo 4 - Região Oeste				Valor unitário estimado	Valot Total estimado	TOTAL PARA 5 ANOS
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANO			
20	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 210,30	R\$ 18.927,00	90
21	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00	60
22	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	20	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00	100
23	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	60

24	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	90
Valor Total Lote					R\$ 40.952,00	

Grupo 5 - Região Noroeste				Valor unitário estimado	Valot Total estimado	TOTAL PARA 5 ANOS
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANO			
25	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 210,30	R\$ 12.618,00	60
26	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO ²) Gás Carbônico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00	60
27	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo	7	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	35
28	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	18	R\$ 56,75	R\$ 5.107,50	90

29	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	7	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	35
30	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	7	R\$ 56,75	R\$ 1.986,25	35
Valor Total Lote					R\$ 32.061,75	

Grupo 6 - Região Norte				Valor unitário estimado	Valot Total estimado	TOTAL PARA 5 ANOS
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANO			
31	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo A (água pressurizada) capacidade 10L Características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 210,30	R\$ 12.618,00	60
32	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (CO*) Gas Carbonico capacidade 4 KG. Características adicionais: Mecânico, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00	60
33	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	7	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	35
34	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo ABC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00	60



35	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 6 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	60
36	3662	Serviço de Recarga de Extintor tipo BC (Pó químico seco) 4 KG. Características adicionais: com ampola, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local descrito pela Contratante e expedição de Laudo detalhado.	12	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00	60
Valor Total Lote					R\$ 33.028,00	

TOTAL LICITAÇÃO (5 ANOS)	R\$ 231.637,50
--------------------------	----------------